



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

EDITAL Nº 008/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis – Grão Mogol, com sede na Rua João Catulino de Andrade, 761, centro- Francisco Sá -MG., CNPJ 01.058.207/0001-80, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2018**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 1.270/2009 de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016¹, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde-CIS-Grão Mogol, nomeados pela Portaria 003/2017:

Pregoeiro Oficial: Luiz Ernandes Silva;

Equipe de Apoio: Cristiany Pereira Lopes e Lilian Aparecida Mendes Barbosa.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 30/05/2018 À PARTIR DAS 09:30hs (nove e trinta horas).**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 30/05/2018 À PARTIR DAS 10:00hs (dez hora).**

I – OBJETO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS-Grão Mogol, necessita contratar empresa para prestação de serviços de exames de imagem no município de Montes Claros – MG, para atender aos municípios consorciados no exercício 2018 em valor total estimado **R\$ 844.690,75 (oitocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais e setenta e cinco centavos).**



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

II – AREA SOLICITANTES

Administração do Consórcio.

III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, podendo ser obtida pelos interessados: na sala de licitações das 08:00h(oito horas) às 12:00h. (meio dia), e de 14:00h(quatorze horas) às 17:00h(dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua João Catulino de Andrade, 761, centro- Francisco Sá -MG.. – telefone: (38) 3233-1074, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* do Consórcio intermunicipal de Saúde Cis Grão Mogol.

2 - Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro pelo telefone: (38) 3233-1074.

O Edital poderá ser solicitado através do email licitacisgraomogol@gmail.com

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.

1.1 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Consórcio, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com o Consórcio;

2.2 - em consórcio;

2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

V – CREDENCIAMENTO

1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – modelo do anexo II ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

- 3 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.
- 4 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.
- 5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS GRÃO MOGOL.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

AO PREGOEIRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS GRÃO MOGOL.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

VII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

1 – As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

– **Habilitação Jurídica:**

1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.4- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.5 - declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;

– Regularidade Fiscal e trabalhista

1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2- prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Dívida Ativa da União e tributos administrados pela Receita Federal), estadual e municipal (esta última, da sede da licitante);

1.2.3- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

1.2.4- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”(Lei 12.440/2011).

- Qualificação Econômica - Financeira.

1- certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

– Qualificação Técnica

a) Alvará de licença e funcionamento da sede do licitante.

b) Carteira do profissional responsável técnico da empresa licitante no Conselho Medicina;

c) Comprovação da existência de profissionais com a formação pertinente ao objeto licitado

e) A empresa deverá apresentar **atestado de capacidade técnica** contendo as características do objeto licitado

OBSERVAÇÕES:

a) Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade, serão considerados válidos pelo **prazo de 60 (sessenta) dias**.

b) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

- c) Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
- d) Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por copia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.
- e) Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- f) Para efeito do item(1.3.5) considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.
- g) Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.
- h) Será aplicado à MICROEMPRESA, À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NAS LC 123/2006, ALTERADA PELAS LCs 147/2014 E 155/2016.**
- 1- Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 2- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 3- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5(cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 4- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 6-Não farão jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006 alterado pelas LCs 147/2014 e 155/2016.**

VIII - DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

1 – A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada, ou em letra de forma, ou em letra cursiva, ou processada em computador; com identificação da empresa/proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:

1.1 - Indicação completa do objeto ofertado, com as especificações constantes do Anexo I e II, sob pena de desclassificação.

1.2 – Indicação do preço unitário do item expresso em numeral. Sendo que o valor total/global dos itens será também expresso em numeral e se possível por extenso;



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

1.3 – Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

1.4 - A empresa deverá apresentar sua proposta no Anexo I deste instrumento, ou utilizar modelo próprio, desde que contenha a mesma forma e todas as informações previstas no referido Anexo.

2– Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país.

3– A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as Cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 - Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 - Será desclassificada a proposta que:

2.4.1 - não se refira à integralidade do objeto cotado;

2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso Ie II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

2.4.4 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

3 - Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 - Julgamento

4.1 - Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de **menor preço por item**.

4.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4.3 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

4.4 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.5 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.6 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.7 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.

6.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.



Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis Grão Mogol, devendo ser protocolizadas na Sala de Licitações do Consórcio, na Rua João Catulino de Andrade, 761, centro- Francisco Sá -MG..
- 2 – No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 3(tres) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.
 - 2.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
 - 2.2 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.
- 3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.
- 4-Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 5 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:
 - a) ser dirigido ao Presidente Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis Grão Mogol., aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (tres) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste título;
 - b) ser dirigido ao Presidente Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis Grão Mogol., nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.
 - d) ser protocolizado na Sala de Licitações do Consórcio, na Rua João Catulino de Andrade, 761, centro- Francisco Sá -MG..
- 7 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via email, e ainda, estará afixado no quadro de avisos do Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis Grão Mogol.
- 8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- 9 – O Consórcio não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações do Consórcio, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.



Consórcio Intermunicipal de Saúde **CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

XI- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 2 - Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por via email, e no quadro de avisos do Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis Grão Mogol, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XII – DO FORNECIMENTO

1 - O objeto desta licitação será fornecido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da autorização. Este procedimento licitatório **gerará contrato que vigorará até 31 de dezembro de 2018.**

- 1.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - 1.1.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 1.1.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 1.1.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 1.2 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.
- 1.3 – O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

XIII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Administração, observado o artigo 67, da Lei Federal 8.666/93.
- 2 - Na ocorrência de atrasos no fornecimento, o Consórcio poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital, e na Minuta do Contrato que é parte integrante deste documento.

XIV – PAGAMENTO

- 1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela LOA, com recursos próprios/convênios, sob os números:
030210.302.0014.200733390390 Outros Serviços de Terceiros Jurídica.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

- 2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis Grão Mogol, por processo legal, através de fatura no período de até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de fornecimento, e ainda, CND's do FGTS, INSS e CNDT;
- 2.1- Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- 2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 4- Todos os documento apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado(s) deverá(ão) ser reapresentado(s).
- 5-O valor contratual poderá ser reajustado conforme autorização do Governo Federal;
- 6-O valor contratual também poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;
- 7-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

XV- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Consórcio Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 15.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e
- 15.3 - No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:
- a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.
- 15.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:
- a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

15.5 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

1- Constitui anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 1.1 – Anexo I - Modelo de Planilha/Proposta Comercial(deverá ser apresentado no envelope PROPOSTA);
- 1.2 – Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento e declaração de idoneidade(deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);
- 1.3 – Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil(deverá ser apresentado dentro do envelope DOCUMENTOS);
- 1.5 – Anexo IV – Minuta de Contrato.
- 1.6 – Anexo V – Termo de Referência.
- 1.7 – Anexo VI – Declaração de Micro e Pequena empresa(deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Item XV deste Edital.

3- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - O Pregoeiro, no interesse do Consórcio, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

6.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

6.2 - O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

7 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis Grão Mogol., revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

9 - O Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis Grão Mogol., poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

10 - Para atender a seus interesses, o Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis Grão Mogol., reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - As decisões do Presidente do Consórcio e do Pregoeiro serão publicadas no quadro de avisos do Consórcio, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º

12 - Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Sá-MG, como único para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Francisco Sá-MG, 15 de maio de 2018.

Luiz Ernandes Silva
Pregoeiro

Cristiany Pereira Lopes
Equipe de Apoio

Lilian Aparecida Mendes Barbosa
Equipe de Apoio



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
 Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
 FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

ANEXO I -MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames de imagens no município de Montes Claros – MG, para atender os pacientes dos municípios consorciados para a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS – Grão Mogol, no exercício de 2018, como abaixo descrito:

ITEM	QTD.	ULTRASSONOGRAFIA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	30	BIOPSIA DE MAMA (PAAF)		
2	30	BIOPSIA DE TIREOIDE (PAAF)		
3	15	US ABDOMEN SUPERIOR		
4	15	US ABDOMEN TOTAL		
5	15	US ARTICULACAO (CADA)		
6	15	US BOLSA ESCROTAL		
7	15	US BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER		
8	15	US ENDOVAGINAL		
9	15	US ENDOVAGINAL COM DOPPLER COLORIDO		
10	15	US HIPOCONDRIO DIREITO		
11	15	US HISTEROSSONOGRAFIA (CONTRASTADA)		
12	15	US MAMAS		
13	15	US MUSCULO ESQUELETICO (CADA)		
14	15	US OBSTETRICO		
15	15	US OBSTETRICO COM DOPLER COLORIDO		
16	15	US OBSTETRICO COM PERFIL BIOFISICO FETAL		



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

17	15	US OBSTETRICO COM TRANSLUCENCIA NUCAL		
18	15	US OBSTETRICO GEMELAR 1º/ 2º E 3º TRIMESTRE		
19	15	US OBSTETRICO GEMELAR COM TRANSLUCENCIA NUCAL		
20	15	US OBSTETRICO MORFOLOGICO 1º TRIM.12 A 14 SEMANAS		
21	15	US OBSTETRICO MORFOLOGICO 2º TRIM. 22 A 24 SEMANAS		
22	15	US OBSTETRICO MORFOLOGICO GEMELAR 2º TRIM. 22 A 24 SEMANAS		
23	15	US OBSTETRICO TRANSVAGINAL		
24	15	US PAREDE ABDOMINAL		
25	15	US PARTES MOLES (CADA)		
26	15	US PELVICO ABDOMINAL		
27	15	US PENIANO COM DOPPLER		
28	15	US PROSTATA (VIA ABDOMINAL)		
29	15	US PROSTATA (TRANS-RETAL)		
30	15	US RASTREAMENTO DE OVULACAO (TRANSVAGINAL)		
31	15	US REGIAO CERVICAL		
32	15	US RINS E VIAS URINARIAS		
33	15	US TIREOIDE		
34	15	US TIREOIDE COM DOPPLER		
SUBTOTAL				
ITEM	QTD	ANGIOLOGIA/PROCEDIMENTOS	VALOR UNIT.	TOTAL



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

35	15	US DUPLEX DE ARTERIAS RENAIIS		
36	15	US DUPLEX SCAN ART. MEM. INF. OU SUP.(01 MEM.)		
37	15	US DUPLEX SCAN ART. MEM. INF. OU SUP.(02 MEM.)		
38	15	US DUPLEX SCAN ART. CAROTIDAS E VERTEBRAIS		
39	15	US DUPLEX SCAN DOS VASOS ABDOMINAIS		
40	15	US DUPLEX SCAN VEN. MEM. INF. OU SUP. (01 MEM.)		
41	15	US DUPLEX SCAN VEN. MEM. INF. OU SUP. (02 MEM.)		
SUBTOTAL				

ITEM	QTD	UND	TOMOGRAFIA/ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
42	50	SV	REALIZAÇÃO DE EXAME DE TOMOGRAFIA ABDOMEN TOTAL – ATENDIMENTO EM MONTES CLAROS		
43	50	SV	REALIZAÇÃO DE EXAME DE TOMOGRAFIA DA COLUNA LOMBAR– ATENDIMENTO EM MONTES CLAROS		
44	50	SV	REALIZAÇÃO DE EXAME DE TOMOGRAFIA PELVE OU BACIA – ATENDIMENTO EM MONTES CLAROS		
45	50	SV	REALIZAÇÃO DE EXAME DE TOMOGRAFIA ABDOMEN SUPERIOR– ATENDIMENTO EM MONTES CLAROS		



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

46	50	SV	REALIZAÇÃO DE EXAME DE TOMOGRAFIA CRÂNIO- ATENDIMENTO EM MONTES CLAROS		
47	50	SV	REALIZAÇÃO DE EXAME DE TOMOGRAFIA COERÊNCIA OPTICA (CADA OLHO)- ATENDIMENTO EM MONTES CLAROS		
48	50	SV	EXAME DE TOMOGRAFIA TÒRAX		
49	50	SV	EXAME DE TOMOGRAFIA ARTICULAÇÃO (BRAÇO, OMBRO, PÉ, JOELHO)		
50	50	SV	EXAME DE TOMOGRAFIA COLUNA SEG. ADICIONAL		
51	50	SV	EXAME DE TOMOGRAFIA ÓRBITAS		
52	50	SV	EXAME DE TOMOGRAFIA SELA TURCICA		
53	50	SV	EXAME DE TOMOGRAFIA SEIOS DA FACE		
54	50	SV	EXAME DE TOMOGRAFIA MASTOIDE OU OUVIDO		
55	50	SV	EXAME DE TOMOGRAFIA PESCOÇO		
56	50	SV	EXAME DE TOMOGRAFIA FACE		
SUBTOTAL					
ITEM	QTD	UND	ANGIOGRAFIA/ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
57	12	SV	ANGIOGRAFIA POR RM (POR SEGMENTO)		



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

SUBTOTAL	
-----------------	--

ITEM	QTD	UND	ANGIOGRAFIA/ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
58	12	SV	ANGIO TOMOGRAFIA DO ABD. TOTAL		
59	10	SV	ANGIO TOMOGRAFIA DO TÓRAX		
60	10	SV	ANGIO TOMOGRAFIA DO CRÂNIO		
61	10	SV	ATM		
SUBTOTAL					

ITEM	QTD	UND	RESSONÂNCIA/ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
62	50	SV	RM ABDOMEM SUPERIOR		
63	60	SV	RM COLUNA CERVICAL		
64	40	SV	RM COLUNA TORACICA		
65	40	SV	RM COTOVELO OU PUNHO UNILATERAL		
66	60	SV	RM TORAX		
67	40	SV	RM CRÂNIO		
68	40	SV	RM JOELHO UNILATERAL		
69	40	SV	RM PELVICO PELVE		
70	40	SV	RM PESCOÇO		
71	40	SV	RM PLEXO BRANQUIAL UNILATERAL		
72	40	SV	RM COXA		
73	60	SV	RM COLUNA LOMBO-SACRA		
74	40	SV	RM COLUNA OMBRO (UNILATERAL)		
75	40	SV	RM COLUNA TORNOZELO OU PÉ (UNILATERAL)		



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

76	40	SV	RM COLANGIO		
SUBTOTAL					

ITEM	QTD	EXAME DE RAIOS X	VALOR UNIT.	TOTAL
77	15	RAIO X ABDOMEN 2 INC		
78	15	RAIO X ABDÔMEN INC (AP)		
79	15	RAIO X ANTEBRAÇO 2 INC (AP/PF)		
80	15	RAIO X ATM 2 INC		
81	15	RAIO X ATM 4 INC		
82	15	RAIO X BACIA 1 INC(AP) PÉLVICO		
83	15	RAIO X BACIA 2 INC.(AP/BATRAQUIO) PÉLVICO		
84	15	RAIO X BRAÇO 1 INC		
85	15	RAIO X BRAÇO 2 INC		
86	15	RAIO X CAI(CONDUTO AUDITIVO INTERNO)		
87	15	RAIO X CALCÂNEO 1 INC		
88	15	RAIO X CALCÂNEO 2 INC		
89	15	RAIO X CALCÂNEO 3 INC		
90	15	RAIO X CAVUM 1 INC		
91	15	RAIO X CLAVÍCULA 1 INC		
92	15	RAIO X CLAVÍCULA 2 INC		
93	15	RAIO X COLUNA CERVICAL 1 INC		
94	15	RAIO X COLUNA CERVICAL 2 INC		
95	15	RAIO X COLUNA CERVICAL 4 INC		
96	15	RAIO X COLUNA CERVICAL 6 INC		



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
 Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
 FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

97	15	RAIO X COLUNA LOMBAR 2 INC		
98	15	RAIO X COLUNA LOMBAR 4 INC		
99	15	RAIO X COLUNA TORÁXICA 2 INC		
100	15	RAIO X COTOVELO 2 INC		
101	15	RAIO X COTOVELO 4 INC		
102	15	RAIO X COXO- FEMURAL 1 INC		
103	15	RAIO X COXO- FEMURAL 2 INC		
104	15	RAIO X CRÂNIO 2 INC		
105	15	RAIO X CRÂNIO 4 INC		
106	15	RAIO X JOELHO 2 INC		
107	15	RAIO X JOELHO 3 INC		
108	15	RAIO X JOELHO 4 INC		
109	15	RAIO X MÃO E PUNHO(IDO)		
110	15	RAIO X MÃOS 2 INC		
111	15	RAIO X MÃOS 4 INC		
112	15	RAIO X MASTÓIDES 2 INC		
113	15	RAIO X OMBRO 1 INC		
114	15	RAIO X OMBRO 2 INC		
115	15	RAIO X OMBRO 3 INC		
116	15	RAIO X OMBRO 4 INC		
117	15	RAIO X ÓRBITA 1 INC		
118	15	RAIO X ÓRBITA 2 INC		
119	15	RAIO X OSSOS DA FACE 2 INC		
120	15	RAIO X OSSOS DA FACE 3 INC		



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

121	15	RAIO X PÉ 1 INC		
122	15	RAIO X PÉ 2 INC		
123	15	RAIO X PÉ 3 INC		
124	15	RAIO X PÉ 4 INC		
125	15	RAIO X PERNA 2 INC		
126	15	RAIO X PUNHO 1 INC		
127	15	RAIO X PUNHO 2 INC		
128	15	RAIO X PUNHO 4 INC		
129	15	RAIO X SEIOS DA FACE 2 INC		
130	15	RAIO X SEIOS DA FACE 3 INC		
131	15	RAIO X TÓRAX 1 INC		
132	15	RAIO X TÓRAX 2 INC		
133	15	RAIO X TORNOZELO 2 INC		
134	15	RAIO X TORNOZELO 4 INC		
SUBTOTAL				

ITEM	QTD	DENSITOMETRIA ÓSSEA	V. UNIT.	V. TOTAL
135	12	DENSITOMETRIA ÓSSEA		
SUBTOTAL				

VALOR TOTAL GLOBAL	R\$
---------------------------	------------



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

Observações:

1- É obrigatório indicar os valores unitários e totais dos itens cotados;

Preço total da Proposta (em algarismos) :R\$ _____

Valor por extenso: _____

Identificação do objeto: _____

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

Razão Social : _____

CNPJ : _____

Endereço : _____

E-mail : _____

Telefone / Fax : _____

Representante :

Nome: _____

Identificação: _____

Qualificação: _____

_____, ____ de _____ de 2018.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, como representante da empresa _____, CNPJ nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura: _____

Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 – Este documento será apresentado na fase de credenciamento.

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM O CREDENCIAMENTO DA EMPRESA.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE DOCUMENTOS.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS GRÃO MOGOL, E A EMPRESA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG, com sede na Rua João Catulino de Andrade, 761, centro- Francisco Sá/MG, CNPJ 01.058.207/0001-80, neste ato representado pelo seu Presidente Municipal Sr. Hamilton Gonçalves Nascimento, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob nº, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a)., inscrito(a) no CPF sob o número, residente e domiciliado na Av/Rua....., nº, Bairro, cidade....., RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento as Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2018, PREGÃO PRESENCIAL 007/2018**, devidamente homologado pelo Sr. Presidente, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de exames de imagens no município de Montes Claros – MG, para atender os pacientes dos municípios consorciados, para a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS – Grão Mogol no exercício de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Contrato será pago com recursos próprios e/ou Convênio das seguintes dotações orçamentárias, no valor total estimado de R\$......(.....), com a classificação funcional:

030210.302.0014.200733390390 Outros Serviços de Terceiros Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será a partir da data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2018.



Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

Pelo fornecimento dos serviços de exames de imagens descritos na Cláusula Segunda deste Contrato, a Contratante pagará a Contratada os valores unitários abaixo indicados:

Item	Und	Qtd	Discriminação	Unit	Total
------	-----	-----	---------------	------	-------

§1º-O valor contratual poderá ser reajustado conforme autorização do Governo Federal;

§2º-O valor contratual também poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

§3º-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal e CND's do INSS, FGTS e CNDT

- a) Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as requisições apresentadas pelo Departamento solicitante.
- b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

O contrato firmado com este Consórcio não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

Das obrigações da Contratada:

- 1 – O CONTRATADO se obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Contrato, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- 2 - Cumprimento integral do objeto deste Contrato, fornecendo serviços de boa qualidade;
- 3 - Entrega do objeto deste Contrato, dentro dos prazos pré-estabelecidos pela Contratante;
- 4 - Assumir total responsabilidade civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir, direta ou indiretamente a Contratante, ou ainda a terceiros, por ela ou por seus prepostos, no cumprimento deste contrato;
- 5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6 - Responder perante o Consórcio, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo o CONTRATADO adotar medidas preventivas contra esses



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

7 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros;

8 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação e qualidade do serviço ofertado;

Das Obrigações do Contratante:

01 - Enviar ao CONTRATADO, solicitação de fornecimento ou ordem de fornecimento, e demais informações necessárias à aquisição dos serviços;

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Consórcio, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

10.3 - No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

10.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

10.5 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pelo Consórcio, através de seu do Secretário Executivo, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital 008/2018, e ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Francisco Sá/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Francisco Sá-MG, de de 2018.

PELO CONTRATANTE: Hamilton Gonçalves Nascimento.
Presidente Municipal.

PELA CONTRATADA:
Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
 Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
 FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames de imagens no município de Montes Claros – MG, para atender os pacientes dos municípios consorciados, para a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS – Grão Mogol no exercício de 2018.

ITEM	QTD.	ULTRASSONOGRAFIA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	30	BIOPSIA DE MAMA (PAAF)	R\$ 285,00	R\$ 8.550,00
2	30	BIOPSIA DE TIREOIDE (PAAF)	R\$ 285,00	R\$ 8.550,00
3	15	US ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 108,72	R\$ 1634,80
4	15	US ABDOMEN TOTAL	R\$ 131,47	R\$ 1972,05
5	15	US ARTICULACAO (CADA)	R\$ 107,47	R\$ 1612,05
6	15	US BOLSA ESCROTAL	R\$ 126,22	R\$ 1893,30
7	15	US BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	R\$ 204,74	R\$ 3071,10
8	15	US ENDOVAGINAL	R\$ 113,72	R\$ 1705,80
9	15	US ENDOVAGINAL COM DOPPLER COLORIDO	R\$ 165,75	R\$ 2486,25
10	15	US HIPOCONDRIO DIREITO	R\$ 108,50	R\$ 1627,50
11	15	US HISTEROSSONOGRAFIA (CONTRASTADA)	R\$ 378,00	R\$ 5670,00
12	15	US MAMAS	R\$ 104,97	R\$ 1574,55
13	15	US MUSCULO ESQUELETICO (CADA)	R\$ 102,47	R\$ 1537,05
14	15	US OBSTETRICO	R\$ 101,22	R\$ 1518,30
15	15	US OBSTETRICO COM DOPLER COLORIDO	R\$ 168,22	R\$ 2523,30



Consórcio Intermunicipal de Saúde

CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
 Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
 FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

16	15	US OBSTETRICO COM PERFIL BIOFISICO FETAL	R\$ 189,47	R\$ 2523,30
17	15	US OBSTETRICO COM TRANSLUCENCIA NUCAL	R\$ 121,22	R\$ 1818,30
18	15	US OBSTETRICO GEMELAR 1º/ 2º E 3º TRIMESTRE	R\$ 182,22	R\$ 2733,30
19	15	US OBSTETRICO GEMELAR COM TRANSLUCENCIA NUCAL	R\$ 213,00	R\$ 3195,00
20	15	US OBSTETRICO MORFOLOGICO 1º TRIM.12 A 14 SEMANAS	R\$ 189,47	R\$ 2842,05
21	15	US OBSTETRICO MORFOLOGICO 2º TRIM. 22 A 24 SEMANAS	R\$ 189,47	R\$ 2842,05
22	15	US OBSTETRICO MORFOLOGICO GEMELAR 2º TRIM. 22 A 24 SEMANAS	R\$ 231,00	R\$ 3465,00
23	15	US OBSTETRICO TRANSVAGINAL	R\$ 108,72	R\$ 1630,80
24	15	US PAREDE ABDOMINAL	R\$ 113,72	R\$ 1705,80
25	15	US PARTES MOLES (CADA)	R\$ 112,47	R\$ 1687,05
26	15	US PELVICO ABDOMINAL	R\$ 108,72	R\$ 1630,80
27	15	US PENIANO COM DOPPLER	R\$ 214,50	R\$ 3217,50
28	15	US PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	R\$ 104,97	R\$ 1574,55
29	15	US PROSTATA (TRANS-RETAL)	R\$ 121,72	R\$ 1825,80
30	15	US RASTREAMENTO DE OVULACAO (TRANSVAGINAL)	R\$ 147,47	R\$ 2212,05
31	15	US REGIAO CERVICAL	R\$ 113,72	R\$ 1705,80
32	15	US RINS E VIAS URINARIAS	R\$ 104,97	R\$ 1574,55
33	15	US TIREOIDE	R\$ 108,72	R\$ 1630,80
34	15	US TIREOIDE COM DOPPLER	R\$ 218,00	R\$ 3270,00
SUBTOTAL				R\$ 89.010,55



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

ITEM	QTD	ANGIOLOGIA/PROCEDIMENTOS	VALOR UNIT.	TOTAL
35	15	US DUPLEX DE ARTERIAS RENAIIS	R\$ 263,75	R\$ 3956,25
36	15	US DUPLEX SCAN ART. MEM. INF. OU SUP.(01 MEM.)	R\$ 184,50	R\$ 2767,50
37	15	US DUPLEX SCAN ART. MEM. INF. OU SUP.(02 MEM.)	R\$ 288,75	R\$ 4331,25
38	15	US DUPLEX SCAN ART. CAROTIDAS E VERTEBRAIS	R\$ 217,97	R\$ 3269,55
39	15	US DUPLEX SCAN DOS VASOS ABDOMINAIS	R\$ 243,47	R\$ 3652,05
40	15	US DUPLEX SCAN VEN. MEM. INF. OU SUP. (01 MEM.)	R\$ 182,00	R\$ 2730,00
41	15	US DUPLEX SCAN VEN. MEM. INF. OU SUP. (02 MEM.)	R\$ 321,25	R\$ 4818,75
SUBTOTAL				R\$ 25.525,35

ITEM	QTD	UND	TOMOGRAFIA/ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
42	50	SV	REALIZAÇÃO DE EXAME DE TOMOGRAFIA ABDOMEN TOTAL – ATENDIMENTO EM MONTES CLAROS	R\$ 571,80	R\$ 28.590,00
43	50	SV	REALIZAÇÃO DE EXAME DE TOMOGRAFIA DA COLUNA LOMBAR– ATENDIMENTO EM MONTES CLAROS	R\$ 298,40	R\$ 14920,00
44	50	SV	REALIZAÇÃO DE EXAME DE TOMOGRAFIA PELVE OU BACIA – ATENDIMENTO EM MONTES CLAROS	R\$ 347,80	R\$ 17390,00



Consórcio Intermunicipal de Saúde

CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
 Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
 FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

45	50	SV	REALIZAÇÃO DE EXAME DE TOMOGRAFIA ABDOMEN SUPERIOR– ATENDIMENTO EM MONTES CLAROS	R\$ 393,00	R\$ 19650,00
46	50	SV	REALIZAÇÃO DE EXAME DE TOMOGRAFIA CRÂNIO– ATENDIMENTO EM MONTES CLAROS	R\$ 290,60	R\$ 14530,00
47	50	SV	REALIZAÇÃO DE EXAME DE TOMOGRAFIA COERÊNCIA OPTICA (CADA OLHO)– ATENDIMENTO EM MONTES CLAROS	R\$ 187,50	R\$ 9375,00
48	50	SV	EXAME DE TOMOGRAFIA TÓRAX	R\$ 425,20	R\$ 21260,00
49	50	SV	EXAME DE TOMOGRAFIA ARTICULAÇÃO (BRAÇO, OMBRO, PÉ, JOELHO)	R\$ 316,60	R\$ 15830,00
50	50	SV	EXAME DE TOMOGRAFIA COLUNA SEG. ADICIONAL	R\$ 100,60	R\$ 5030,00
51	50	SV	EXAME DE TOMOGRAFIA ÓRBITAS	R\$ 306,60	R\$ 15330,00
52	50	SV	EXAME DE TOMOGRAFIA SELA TURCICA	R\$ 322,60	R\$ 16130,00
53	50	SV	EXAME DE TOMOGRAFIA SEIOS DA FACE	R\$ 274,20	R\$ 13710,00
54	50	SV	EXAME DE TOMOGRAFIA MASTOIDE OU OUVIDO	R\$ 307,32	R\$ 15366,00
55	50	SV	EXAME DE TOMOGRAFIA PESCOÇO	R\$ 371,00	R\$ 18550,00
56	50	SV	EXAME DE TOMOGRAFIA FACE	R\$ 274,20	R\$ 13710,00
SUBTOTAL					R\$ 239.371,00



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

ITEM	QTD	UND	ANGIOGRAFIA/ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
57	12	SV	ANGIOGRAFIA POR RM (POR SEGMENTO)	R\$ 365,75	R\$ 4389,00
SUBTOTAL					R\$ 4389,00

ITEM	QTD	UND	ANGIOGRAFIA/ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
58	12	SV	ANGIO TOMOGRAFIA DO ABD. TOTAL	R\$ 707,00	R\$ 8484,00
59	10	SV	ANGIO TOMOGRAFIA DO TÓRAX	R\$ 562,32	R\$ 5623,20
60	10	SV	ANGIO TOMOGRAFIA DO CRÂNIO	R\$ 562,32	R\$ 5623,20
61	10	SV	ATM	R\$ 467,00	R\$ 4670,00
SUBTOTAL					R\$ 24.400,40

ITEM	QTD	UND	RESSONÂNCIA/ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
62	50	SV	RM ABDOMEM SUPERIOR	R\$ 609,00	R\$ 30450,00
63	60	SV	RM COLUNA CERVICAL	R\$ 605,00	R\$ 36300,00
64	40	SV	RM COLUNA TORACICA	R\$ 605,00	R\$ 24200,00
65	40	SV	RM COTOVELO OU PUNHO UNILATERAL	R\$ 605,00	R\$ 24200,00
66	60	SV	RM TORAX	R\$ 605,00	R\$ 36300,00
67	40	SV	RM CRÂNIO	R\$ 613,00	R\$ 24520,00
68	40	SV	RM JOELHO UNILATERAL	R\$ 605,00	R\$ 24200,00
69	40	SV	RM PELVICO PELVE	R\$ 631,00	R\$ 25240,00
70	40	SV	RM PESCOÇO	R\$ 605,00	R\$ 24200,00
71	40	SV	RM PLEXO BRANQUIAL UNILATERAL	R\$ 605,00	R\$ 24200,00
72	40	SV	RM COXA	R\$ 605,00	R\$ 24200,00
73	60	SV	RM COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 605,00	R\$ 36300,00
74	40	SV	RM COLUNA OMBRO (UNILATERAL)	R\$ 605,00	R\$ 24200,00



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

75	40	SV	RM COLUNA TORNOZELO OU PÉ (UNILATERAL)	R\$ 605,00	R\$ 24200,00
76	40	SV	RM COLANGIO	R\$ 603,75	R\$ 24150,00
SUBTOTAL					R\$ 406.860,00

ITEM	QTD	EXAME DE RAIOS X	VALOR UNIT.	TOTAL
77	15	RAIO X ABDOMEN 2 INC	R\$ 58,00	R\$ 870,00
78	15	RAIO X ABDÔMEN INC (AP)	R\$ 56,75	R\$ 851,25
79	15	RAIO X ANTEBRAÇO 2 INC (AP/PF)	R\$ 56,75	R\$ 851,25
80	15	RAIO X ATM 2 INC	R\$ 59,50	R\$ 892,50
81	15	RAIO X ATM 4 INC	R\$ 62,00	R\$ 930,00
82	15	RAIO X BACIA 1 INC(AP) PÉLVICO	R\$ 57,25	R\$ 858,75
83	15	RAIO X BACIA 2 INC.(AP/BATRAQUIO) PÉLVICO	R\$ 58,00	R\$ 870,00
84	15	RAIO X BRAÇO 1 INC	R\$ 56,75	R\$ 851,25
85	15	RAIO X BRAÇO 2 INC	R\$ 58,00	R\$ 870,00
86	15	RAIO X CAI(CONDUTO AUDITIVO INTERNO)	R\$ 64,33	R\$ 964,95
87	15	RAIO X CALCÂNEO 1 INC	R\$ 55,50	R\$ 832,50
88	15	RAIO X CALCÂNEO 2 INC	R\$ 55,50	R\$ 832,50
89	15	RAIO X CALCÂNEO 3 INC	R\$ 64,25	R\$ 963,75
90	15	RAIO X CAVUM 1 INC	R\$ 56,75	R\$ 851,25
91	15	RAIO X CLAVÍCULA 1 INC	R\$ 55,50	R\$ 832,50
92	15	RAIO X CLAVÍCULA 2 INC	R\$ 56,75	R\$ 851,25
93	15	RAIO X COLUNA CERVICAL 1 INC	R\$ 55,50	R\$ 832,50
94	15	RAIO X COLUNA CERVICAL 2 INC	R\$ 56,75	R\$ 851,25



Consórcio Intermunicipal de Saúde

CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM

Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG

FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

95	15	RAIO X COLUNA CERVICAL 4 INC	R\$ 59,50	R\$ 892,50
96	15	RAIO X COLUNA CERVICAL 6 INC	R\$ 69,50	R\$ 1042,50
97	15	RAIO X COLUNA LOMBAR 2 INC	R\$ 62,50	R\$ 937,50
98	15	RAIO X COLUNA LOMBAR 4 INC	R\$ 64,50	R\$ 967,50
99	15	RAIO X COLUNA TORÁXICA 2 INC	R\$ 61,75	R\$ 926,25
100	15	RAIO X COTOVELO 2 INC	R\$ 58,00	R\$ 870,00
101	15	RAIO X COTOVELO 4 INC	R\$ 59,50	R\$ 892,50
102	15	RAIO X COXO- FEMURAL 1 INC	R\$ 55,50	R\$ 832,50
103	15	RAIO X COXO- FEMURAL 2 INC	R\$ 56,75	R\$ 851,25
104	15	RAIO X CRÂNIO 2 INC	R\$ 56,75	R\$ 851,25
105	15	RAIO X CRÂNIO 4 INC	R\$ 69,50	R\$ 1042,50
106	15	RAIO X JOELHO 2 INC	R\$ 56,75	R\$ 851,25
107	15	RAIO X JOELHO 3 INC	R\$ 63,00	R\$ 945,00
108	15	RAIO X JOELHO 4 INC	R\$ 69,50	R\$ 1042,50
109	15	RAIO X MÃO E PUNHO(IDO)	R\$ 63,25	R\$ 948,75
110	15	RAIO X MÃOS 2 INC	R\$ 56,75	R\$ 851,25
111	15	RAIO X MÃOS 4 INC	R\$ 72,00	R\$ 1080,00
112	15	RAIO X MASTÓIDES 2 INC	R\$ 65,75	R\$ 986,25
113	15	RAIO X OMBRO 1 INC	R\$ 58,50	R\$ 877,50
114	15	RAIO X OMBRO 2 INC	R\$ 63,00	R\$ 945,00
115	15	RAIO X OMBRO 3 INC	R\$ 72,00	R\$ 1080,00
116	15	RAIO X OMBRO 4 INC	R\$ 78,25	R\$ 1173,75
117	15	RAIO X ÓRBITA 1 INC	R\$ 60,50	R\$ 907,50
118	15	RAIO X ÓRBITA 2 INC	R\$ 64,50	R\$ 967,50



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

119	15	RAIO X OSSOS DA FACE 2 INC	R\$ 59,25	R\$ 888,75
120	15	RAIO X OSSOS DA FACE 3 INC	R\$ 70,50	R\$ 1057,50
121	15	RAIO X PÉ 1 INC	R\$ 55,50	R\$ 832,50
122	15	RAIO X PÉ 2 INC	R\$ 56,75	R\$ 851,25
123	15	RAIO X PÉ 3 INC	R\$ 68,00	R\$ 1020,00
124	15	RAIO X PÉ 4 INC	R\$ 72,00	R\$ 1080,00
125	15	RAIO X PERNA 2 INC	R\$ 60,50	R\$ 907,50
126	15	RAIO X PUNHO 1 INC	R\$ 58,00	R\$ 870,00
127	15	RAIO X PUNHO 2 INC	R\$ 61,75	R\$ 926,25
128	15	RAIO X PUNHO 4 INC	R\$ 70,50	R\$ 1057,50
129	15	RAIO X SEIOS DA FACE 2 INC	R\$ 61,75	R\$ 926,25
130	15	RAIO X SEIOS DA FACE 3 INC	R\$ 67,00	R\$ 1005,00
131	15	RAIO X TÓRAX 1 INC	R\$ 55,55	R\$ 833,25
132	15	RAIO X TÓRAX 2 INC	R\$ 56,75	R\$ 851,25
133	15	RAIO X TORNOZELO 2 INC	R\$ 61,75	R\$ 926,25
134	15	RAIO X TORNOZELO 4 INC	R\$ 69,50	R\$ 1042,50
SUBTOTAL				R\$ 52.453,20

ITEM	QTD	DENSITOMETRIA ÓSSEA	V. UNIT.	V. TOTAL
135	12	DENSITOMETRIA ÓSSEA	R\$ 178,75	R\$ 2681,25
SUBTOTAL				R\$ 2681,25

VALOR TOTAL GLOBAL	R\$ 844.690,75
---------------------------	-----------------------



Consórcio Intermunicipal de Saúde **CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

11-Justificativa

1.1-O Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis - Grão Mogol, necessita atender à população oferecendo exames de imagens para embasamento, complementação e emissão de diagnósticos médicos, porém não dispõem de equipamentos ou pessoal capacitado para executar os serviços que se demonstram indispensáveis para a população, e para o bom andamento dos serviços prestados pelo Consórcio.

2-Da entrega dos serviços e da estratégia de atendimento:

2.1 - A entrega será parcelada conforme necessidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis Grão Mogol.

2.2 – A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e prestar os serviços no endereço da Contratada.

2.3 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, o Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis Grão Mogol, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

2.4 – A entrega dos resultados dos exames, acompanhados dos respectivos laudos, deverá ser feita em até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da realização do exame.

2.4.1-Caso a Contratada necessitar de prazo superior a 05(cinco) dias úteis, deverá informar ao Contratado e ao paciente, indicando a data em que efetuará a entrega do resultado do exame.

2.5 – O local da entrega dos resultados dos exames será a sede da Contratada, sem nenhum custo adicional para o Contratante.

3- Critério de aceitação do objeto:

3.1 – Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência de que os materiais e produtos utilizados na execução dos serviços deverão ser descartáveis e o instrumental devidamente esterilizado, sendo que, somente aquele serviço solicitado pelo médico será aceito para efeito de cumprimento do contrato;

3.1.1 – Caso a Contratada entenda ser necessário a realização de exame complementar, deverá indicar tal necessidade no laudo;

3.2 – Caso a empresa vencedora do item, não tenha condições de prestar os serviços com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis Grão Mogol, no prazo máximo de 72:00(setenta e duas horas), e deverá



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

encaminhar o paciente a outro laboratório que deverá efetuar os serviços por conta da Contratada.

3.3 – Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de execução dos serviços.

3.4-Todos os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, na sede da Contratada;

3.5-Todos resultados dos exames deverão ser acompanhados de laudos assinados pelo técnico responsável, indicado pelo Contratado;

3.6-Caso o Credenciado esgote, o número de exames em sua especialidade, e houver pendência de atendimento aos munícipes, deverá solicitar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis Grão Mogol, autorização por escrito, para atender um número superior aos das cotas estabelecidas, sob pena de não receber pelos atendimentos que extrapolem as cotas determinadas.

3.7-O CONTRATADO somente atenderá os pacientes, mediante apresentação do formulário de encaminhamento ou boletim de referência e contra-referência, emitido pelo técnico responsável pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis Grão Mogol, devidamente preenchido, assinado e autorizado pelo mesmo;

3.7.1-A marcação de horário, para o atendimento do paciente beneficiado, será feito pelo CONTRATADO.

3.8-O procedimento prestado pelo CONTRATADO, terá validade de 30 (trinta) dias, devendo o mesmo marcar diretamente com o paciente, caso o procedimento tenha que ser refeito dentro deste período sem ônus ao CONTRATANTE.

3.8.1-O CONTRATANTE, quando se tratar de mesmo serviço a um mesmo paciente, somente emitirá novo encaminhamento após passados 30(trinta) dias da primeira autorização;

4 – Dos deveres das partes:

- Das obrigações da Contratada:

4.1-A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

4.2 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços do objeto contratual, e deverá executar os procedimentos em ate 05(cinco) dias úteis, após o recebimento da autorização.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

4.3 - A Contratada se obriga a entregar diretamente em sua sede, os resultados dos exames contratados, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de execução dos serviços;

4.3.1-Caso a Contratada necessitar de prazo superior a 05(cinco) dias úteis, deverá informar ao Contratado e ao paciente, indicando a data em que efetuará a entrega do resultado do exame;

4.4 - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais, no prazo máximo de 02(dois) dias após o faturamento, a qual deverá ser enviada à Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis Grão Mogol, para conferência e atestação;

4.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

4.6 - Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

4.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

4.8 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos exames executados;

4.9-O Credenciado somente atenderá pacientes, mediante apresentação do formulário de encaminhamento ou boletim de referência e contra-referência, emitido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis Grão Mogol, devidamente preenchido, assinado, carimbado e autorizado pela mesma;

- Das Obrigações da Contratante:

4.10- Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a prestação dos serviços;

4.11 – Emitir o formulário de encaminhamento ou boletim de referência e contra-referência, emitido pelo técnico responsável pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis Grão Mogol, devidamente preenchido, assinado e autorizado pelo mesmo;

5- Dos Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento do Contrato:



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

5.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento dos serviços, objeto do contrato serão realizados pela Administração, através do seu Secretário Executivo, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

5.2 - O recebimento dos serviços será feito pela Administração, através do seu Secretário Executivo.

5.3- A Administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

6 – Do prazo de execução:

6.1 – O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de formalização do contrato;

6.2 - O contrato firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

7 – Das Sanções:

7.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

7.3 - No caso de atraso na prestação dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 10(dez) dias.

7.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

7.5 - Em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

8 – Do Critério de Reajuste:

8.1-O valor contratual também poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

9– Dos acréscimos e supressões:

9.1-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

10-Das Dotações Orçamentárias:

10.1-para cobertura desta despesa serão utilizados recursos Próprios/Convênios, das seguintes dotações orçamentárias:

030210.302.0014.200733390390 Outros Serviços de Terceiros Jurídica.

Francisco Sá, 15 de maio de 2018

Hamilton Gonçalves Nascimento

Presidente do CIS-Grão Mogol.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas
da Lei tratar-se de MICROEMPRESA(ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP),
fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006, alterada
pela Lei Complementar 147/2014.

Declara ainda, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos previstos no
§4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

_____, ____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

**OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM O
CREDENCIAMENTO DA EMPRESA.**